



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021,857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.419.210/0001-23, com sede na Rua Padre Anchieta, 90, Modelo/SC, representada neste ato, pelo seu Procurador Sr. **Miguel Angelo Frey**, portador da Cédula de Identidade nº 2.996.514 e inscrito no CPF-MF sob o nº 017.818.069-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **017/2014** modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 054/2014 “*prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de rede de Iluminação Pública (rede CELESC) do Município de Pinhalzinho*” de acordo com a cláusula terceira do contrato 054/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$3.438,75** (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondendo ao valor total de R\$ 20.632,50.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 30/06/2017**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício de 2017, projeto/atividade nº 10.02.2.061.3.3.90.39.99.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (13/03/2016 a 13/03/2017) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2014, termos aditivos e apostilamento nº 043/2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Miguel Angelo Frey
LIGHT NIGHT MAT.ELÉT. E MAN.LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15